



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 223/85

SÚMULA: Concede Gratificação de Natal para os servi-
dores.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a
provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
conceder a partir do corrente exercício, uma Gratificação de Natal aos servido-
res estatutários do Executivo e Legislativo, correspondente a 100% do vencimento
ou remuneração.

§ 1º - A Gratificação corresponderá a 1/12 (um doze
avos) da remuneração, tomando-se por base a remuneração devida no mes de dezem-
bro, de acordo com o tempo de serviço do servidor no ano em curso.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 dias de tra-
balho será havida como mes integral para efeito do parágrafo anterior.

Art. 2º - O pagamento da Gratificação será efetuado
até dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Ocorrendo extinção do contrato de traba-
lho o servidor receberá a Gratificação devida nos termos do § 1º e 2º do artigo'
1º desta Lei, calculada sobre o mes do afastamento.


Art. 4º - Excluem-se do benefício desta Lei, os fun-
cionários que não desempenham suas funções em expediente integral.

Art. 5º - As despesas com o cumprimento desta Lei '
correrão por conta dos recursos orçamentários próprios ou crédito regularmente a
berto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, es-
pecialmente a Lei nº 139/81 de 20 de outubro de 1981.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado '
do Paraná, aos 15 dias do mes de agosto de 1985.


Ataliba Bach
Prefeito Municipal

REgistre-se e Publique-se


Marli Lucca
Secretária de Administração